



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Nanuque-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº114/2020, torna público que estará recebendo propostas de preços **até o dia 09/06/2020, de 08:00 as 14:00horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nanuque, na Av. Geraldo Romano, 135 – Centro, assim como por endereço eletrônico, para fins de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de impressoras das diversas secretarias da prefeitura do município de Nanuque - MG**, por intermédio de Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1. A presente Dispensa de Licitação nº 021/2020 Processo Administrativo nº 043/2020 e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 24 de 30 de Março de 2020, e da Lei 8.666/93 e suas alterações. Pelas disposições deste Edital e normas que os Licitantes declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

1.1.1 - Os licitante interessados poderão ter acesso ao edital deste certame no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, na internet, ou solicitá-lo via correspondência eletrônica (e-mail), endereço para solicitação: licitacao@nanuque.mg.gov.br

1.1.2. Os documentos necessários para habilitação jurídica, e propostas de preço deverão ser enviados via correios e ou via correspondência eletrônica através do(e-mail), licitacao@nanuque.mg.gov.br, nos quais deverão ser digitalizados escaneados e posteriormente enviados por e-mail. **A data limite para entrega dos invólucros será até o dia 09 de Junho de 2020, de 08:00 as 14:00 horas.** Os invólucros lacrados, enviados pelos correios, endereçado à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Com Sede na Avenida Geraldo Romano. 135, Centro- Nanuque – MG. Estes por sua vez deverá vir separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO Nº. 043/2020 – DISPENSA 021/2020
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO Nº. 043/2020 – DISPENSA – 021/2020
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

1.1 Os documentos necessários para habilitação e que deverão ser entregues em um envelope lacrado serão os seguintes:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e os com tratamento favorecidos, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas por intermédio de meio eletrônico, em envelope lacrado, conforme modelo constante do anexo II.

1.3 Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos no endereço da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, telefone (33)3621-4012, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Nanuque/MG, 05 de Junho de 2020.

Idaura Jane Gonçalves Borges
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 019/2020)

1 – OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva de impressoras das diversas secretarias da Prefeitura do município de Nanuque – Minas Gerais, sendo esse serviço continuado, com aplicação de peças acessórios originais, componente e outros correlatos quando necessário. De responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nanuque por período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Impressoras das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Nanuque – Minas Gerais	Horas	600		
TOTAL GERAL					

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se contratação pela necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras instaladas nas diversas secretarias da Prefeitura do Município de Nanuque, para que haja rapidez e eficiência ao bom andamento dos trabalhos diários realizados. A manutenção preventiva e corretiva é necessária para ampliar a vida útil dos equipamentos, com aumento da segurança e desempenho dos mesmos, visando executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação dos equipamentos visando melhor atendimento do público em geral e também dos trabalhos internos realizados diariamente nos setores das secretarias do município.

4 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável pela solicitação e requisição enviada ao setor de compras para emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

5.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; .

5.4. A ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO CONSISTIRÁ EM:

5.4.1 Atender aos Pedidos de Intervenção em impressoras diversas das secretarias do município de Nanuque, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 03 (Tres) dias.

5.4.2 Emissão Previa mediante solicitação da Secretaria Municipal Requisitante de orçamento para o chamado solicitado para que este seja autorizado para execução.

5.4.3. Prestação do serviço mediante a emissão da Naf expedida pelo setor de compras da prefeitura Municipal.

5.5 – DAS PEÇAS PARA REPOSIÇÃO:

.A proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha com quantitativo para os consumíveis e acessórios, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos. juntamente com relatório do serviço a ser executado.

· Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado e peças que serão utilizadas;

.A planilha/documento deve conter no mínimo três orçamentos para que o CONTRATANTE justifique a escolha por critérios de economicidade;

· Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.

· A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a praticabilidade dos preços.

· A empresa deverá praticar o menor preço (inclusa a pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE se assim for o caso).

6 - DO LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Nanuque - MG, no endereço constante da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento ou na Sede da Empresa, quando se tratar necessário, assinando documento de responsabilidade para retirada do item para avaliação e concerto.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. Os Produtos/ serviços deverão ser entregues em quantitativos e prazos fixados nas NAFS encaminhadas ao licitante contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

7 - DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme disposição financeira, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

8 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto deste certame serão autorizadas, conforme a necessidade da secretaria Requisitante.

9 – DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

1. O prazo de validade dos serviços adquiridos deverá obedecer às normas vigentes, sendo este acordado entre a administração da Secretaria Requisitante bem como citado em orçamento prévio a execução do serviço conforme cláusula 5.4.2 deste termo de referencia.

10 - DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato para prestação de serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Nanuque - MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referencia e demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Nanuque – MG.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11 - DAS VIGENCIA DO CONTRATO

1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado (aditado) por interesse da Administração, nos termos do **Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Impressoras das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Nanuque – Minas Gerais	Horas	600		
TOTAL GERAL					

Apresentamos proposta para o objeto em referência; declaramos estar de acordo com os termos do edital.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Contrato o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento da execução dos serviços ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data _____

EMPRESA

(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS
E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº. 043/2020)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no Lei Federal 8.666/93, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº. 043/2020)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O Município de Nanuque, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a Dispensa nº 021/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de impressoras das diversas secretarias da prefeitura do município de Nanuque - MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, prorrogável por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

201 – GABINETE DO PREFEITO

20100 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

20120100.0412200012.001 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339040000000 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 29

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários

20101 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 – Judiciária

062 – Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário

0002 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20120101.0206200022.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

339040000000 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 46

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários

03 – Essencial a Justiça

092 – Represent. Judicial e Extrajudicial

0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

20120101.0609200032.010 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

339040000000 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 56

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários

202 – CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

20200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

20220200.0412100032,016 – ATIVIDADES DA SEC.RETARIA DE PLANEJAMENTO

339040000000 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 68

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários

02.02.02 – CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2021 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 90

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.124 – Controle Interno

04.124.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.124.0003.2014 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 98

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 118

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03.01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 163

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03.02 – DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2019 – MANUTENÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 183

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

02.03.03 – DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 194

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA

02.04.00 – SECRETARIA DE FAZENDA

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.122.0004.2024 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 208

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04 – Administração

04.121 – Planejamento e Orçamento

04.121.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.121.0003.2028 – MANUTENÇÃO SETOR DE CONTABILIDADE

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 227

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.02 – DIVISÃO DA TESOUREARIA

04 – Administração

04.123 – Administração Financeira

04.123.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2029 – MANUTENÇÃO SETOR DE TESOUREARIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 237

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.03 – SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04 – Administração

04.129 – Administração de Receitas

04.129.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.129.0004.2030 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 249

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

02.05.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.122 – Administração Geral

08.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

08.122.0003.2031 – AÇÕES DA SECRETARIA E GESTÃO DO IGD/SUAS

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 269

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.241 – Assistência ao Idoso

08.241.0005 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0005.2039 – AÇÕES SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 286

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0005 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0005.2040 – CONVIVÊNCIA E FORTALECE VINCULO FAMILIAR

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 304

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244.0005.2041 – GESTÃO DO PROGRAMA IGD/M (BOLSA FAMÍLIA)

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 328

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244.0005.2043 – ACESSUAS TRABALHO

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 342

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

02.06 – FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA

02.06.00 – FIA FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

14 – Direitos da Cidadania

14.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

14.243.0007 – APOIO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

14.243.0007.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 374

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

02.07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 – Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

10.122.0003.2091 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 405

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.302.0008.2054 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 436

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.59.00 – Transf. Rec. do SUS-Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

10.302.0008.2055 – ATIVIDADES HOSPITAL ESPECIALIDADE MÉDICA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 445

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.303.0008.2057 – AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 457

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.59.00 – Transf. Rec. do SUS-Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

02.07.01 – DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.301.0008.2049 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 472

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.59.00 – Transf. Rec. do SUS-Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.07.02 – DIVISÃO SAÚDE BUCAL

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.301.0008.2190 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 496



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.59.00 – Transf. Rec. do SUS-Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

02.07.03 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.305.0008.2052 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 507

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.59.00 – Transf. Rec. do SUS-Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.07.04 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 – Saúde

10.304 – Vigilância Sanitária

10.304.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.304.0008.2051 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 517

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.59.00 – Transf. Rec. do SUS-Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.09.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

12.122 – Administração Geral

12.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

12.122.0003.2092 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 538

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

02.09.01 – DIVISÃO DE ENSINO

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0009 – EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUADA DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2060 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 564

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

12.365 – Educação Infantil

12.365.0009 – EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUADA DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.2062 – AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE, PRE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 584

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

02.11 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

02.11.00 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

23 – Comércio e Serviços

23.122 – Administração Geral

23.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

23.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 652

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.13 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.13.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

15.122 – Administração Geral

15.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

15.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 674

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.14 – SECRETARIA ESPORTES

02.14.00 – SECRETARIA ESPORTES

27 – Desporto e Lazer

27.122 – Administração Geral

27.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

27.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 740

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.15 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

02.15.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18.122 – Administração Geral

18.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

18.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 763

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.16 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO

02.16.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO

20 – Agricultura

20.122 – Administração Geral

20.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

20.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 789

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.18 – SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO

02.18.00 – SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO

13 – Cultura

13.122 – Administração Geral

13.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

13.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 843

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação, mediante os pedidos realizados, será efetuado em 30 dias, dependendo do valor do pedido realizado pelos setores responsáveis, após a emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos/serviços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Somos todos por Nanuque”

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: